



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 15 de abril de 2021

Nº 936

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

**= DECRETO Nº 5.577/2021 =
de 14 de abril de 2021.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 630.000,00	
02.06.01	FMS – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2020.0000	Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica FR 01
R\$ 630.000,00	
100.096	Lei Complementar 173/2020
01 Tesouro	

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit registrado no balanço do exercício anterior na ordem de R\$ 630.000,00.

Superavit: R\$ 630.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.578/2021 =
de 14 de abril de 2021.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 26.264,92 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.179,03

FUNTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02	FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.08.01	Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.05.00 - 500.021	FMAS – IGD/SUAS
Ficha nº.....	R\$ 6.179,03

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02	FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2013.08.01	Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0.05.00 - 500.031	PROGR.APRIMORA REDE
Ficha nº.....	R\$ 85,89

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02	FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2015.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade - FUSS
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiro Pessoa Juridica
0.05.00 - 500.032	PROGR.APRIMORA REDE
Ficha.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do corrente exercício.

Superavit: R\$ 6.264,92

Excesso de arrecadação: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Bariri, 14 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.579/2021 =
de 14 de abril de 2021.**

Dispõe sobre a extinção da Escola Particular de Educação Infantil.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a atual situação administrativa da antiga Escola Particular de Educação Infantil Domus Pueri;

CONSIDERANDO que a escola em questão encontra-se com suas atividades paralisadas, por encerrar as atividades;

CONSIDERANDO o memorando da Equipe de Supervisão de Ensino de Jaú, da Secretária de Educação do Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta, para todos os efeitos legais, a Escola Particular de Educação Infantil Domus Pueri (Cód. CIE 462949), CNPJ 07.318.238/0001-09, sito a Rua Antônio José da Silva, 263.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 14 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.499/2021 =
de 13 abril de 2021.**

Dispõe sobre afastamento de docente.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções com data retroativa a 1º de março de 2021 - PA nº 10.548/2021, de acordo com os artigos 17 e 55 - inciso V da Lei Municipal nº 4.111/11, conforme manifestação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Ofício SEC nº 123/2021, a Profª. Lucilene Bollini Píccolo, exercendo o emprego efetivo de Professor de Educação Infantil (3807-5), para atuar no desenvolvimento de atividades inerentes ao Magistério, para acompanhamento de aluno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.500/2021 =
de 14 de abril de 2021.**

Dispõe sobre Contratação Temporária de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 15 de abril de 2021 - P.A. 2.881/2021, até o retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental, percebendo salário conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2017, a Sra. ROSEMARY BENEDITA GRANDES RIBEIRO (19ª classificada) RG. 19.199.888-6, CPF 090.726.818-86 e PIS 121.55068.56/7, em substituição a Diretora Stefani Edvirgem da Silva Borges, que se encontra afastada ocupando o cargo em Comissão de Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 14 de abril de 2021.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Outros Atos



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMDCA Nº 02/2021 – ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARIRI - CMDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal Nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.196, de 08/09/2012, alterada pela de Nº 4.892, de 30/04/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, torna público o Processo de Eleição Suplementar de representantes da Sociedade Civil para a composição deste colegiado, gestão biênio 2021/2023, de acordo com as disposições deste Edital.

O OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital o processo de Eleição de 2 representantes da Sociedade Civil, sendo 1 titular e 1 suplente, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, estando devidamente registrada no CMDCA para o exercício da gestão do biênio 2021/2023 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sito à Av. Claudionor Barbieri, nº 705 – Bariri, SP, tendo em vista o não preenchimento de todas as vagas na primeira eleição, realizada aos 14 de abril de 2021.

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri é um órgão deliberativo, que tem por finalidade estabelecer em todos os níveis, a política local, direcionada as crianças e adolescentes, nos termos da legislação vigente no país.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bariri, na forma do disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 4.196/2012, é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) membros do Poder Público e 05 (cinco) membros das Organizações da Sociedade Civil de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º. Os 05 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil são diretamente ligados à defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 01(um) ano.

Art. 5º. A função do membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. A eventual substituição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil que compõe o segmento não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10(dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, constituída por 3 (três) conselheiros, designados em reunião do CMDCA.

1. Daline Carolina Pavão Zapparolli (Presidente)
2. Danillo Alfredo Neves (Membro)
3. Fabrícia de Oliveira (Secretária)



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

Art. 8º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- Garantir a lisura no processo de eleição para a composição do CMDCA;
- Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos;
- Referendar o credenciamento dos participantes no processo eleitoral;
- Fazer publicar em diário oficial a relação dos eleitos;
- Julgar as impugnações dos candidatos;
- Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
- Homologar os resultados finais, elaborando Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

DOS CONVOCADOS

Art. 9º. Ficam convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regularmente constituídas e inscritas no CMDCA, a participar do Processo Eleitoral Suplementar apresentando 1 representante titular e 1 representante suplente para composição desse colegiado na gestão 2021/2023.

Art. 10º. Cada OSC devidamente habilitada conforme descrito no art. 9º poderá indicar um candidato para compor o colegiado e/ou um delegado para participar da votação.

Parágrafo único. A OSC que tiver seu representante eleito para composição do colegiado fica obrigada a promover as condições necessárias para a efetiva participação deste no exercício da função de conselheiro no CMDCA/Bariri durante o exercício 2021/2023.

DAS INDICAÇÕES DOS CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 11º. As OSCs devidamente habilitadas nos termos desse edital poderão indicar dois candidatos (titular e suplente), que sejam vinculados à organização, maior de 18 (dezoito) anos, com atuação efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente para concorrer a esse pleito.

Art. 12º. Todas as OSCs certificadas pelo CMDCA deverão indicar um único delegado vinculado a organização.

Art. 13º. Deve se entender por vinculado a OSC a pessoa que tenha sido eleita e empossada por Assembleia para exercer cargo na sua diretoria, bem como funcionário da equipe técnica, ou funcionário que atue de forma efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente com vínculo empregatício na organização.

Art. 14º. Não poderá ser indicado como representante de OSC, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 15º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS E DELEGADOS

Art. 16º. As inscrições tanto para delegado quanto para candidato deverão ser realizadas no período de 15 de abril a 19 de abril, até as 12h, na Diretoria de Ação Social, localizada à Av. Claudionor Barbieri, 705 Centro (horário de atendimento presencial das 8h as 12h).



Lei Municipal nº 4196/2012
Bariri-SP

Art. 17º. Para as inscrições de candidatos e delegados as OSCs deverão apresentar o(s) Formulário(s) (Anexo I e II), devidamente preenchido(s).

§1º. A Comissão de Eleição realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Art. 11º desse edital e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada por dois membros da Comissão de Eleição.

§2º. Fica vedado ao membro da Comissão de Eleição da Sociedade Civil, a análise e emissão de parecer da OSC que representa.

§3º. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado via e-mail para a OSC concorrente com as justificativas em caso de indeferimento.

§4º. A Comissão de Eleição publicará em Diário Oficial Municipal, a relação das OSCs habilitadas a votar e a serem votadas, enviando convocação para participação na Eleição, via ofício.

DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Art. 18º. A eleição suplementar dos representantes do CMDCA será realizada no dia 20 de abril, por meio de formulário do google que será enviado aos delegados.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 19º. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os Delegados devidamente inscritos.

Art. 20º. A Assembleia será instalada pelo/a Presidente da Comissão Eleitoral, em primeira convocação às 14h30min das OSCs credenciadas e inscritas com início do processo eleitoral às 15h00min sendo que após esse horário a entidade mesmo que inscrita não poderá participar do processo eleitoral.

Art. 21º. Após ser instalada a Assembleia, o/a Presidente da Comissão Eleitoral fará a leitura das disposições sobre o processo de eleição descritas nesse edital.

Art. 22º. Após a leitura das normas estabelecidas para o processo de eleição o/a Presidente da Comissão Eleitoral será denominado Presidente da Assembleia e nomeará um secretário e dois receptores de votos para composição da mesa, entre os membros da comissão eleitoral ou membros titulares do CMDCA, representantes do poder público.

Parágrafo único. Não poderão compor a mesa receptora de votos, cônjuges e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

Art. 23º. O/a Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades credenciadas como candidatas, cujos representantes ratificarão oral e publicamente a indicação.

§2º. A Eleição será secreta, por meio de formulário online do google.

§3º. Na Cédula Eleitoral, que será utilizada para votação, constará nome da OSC e da pessoa indicada como sua representante, em ordem alfabética.



Lei Municipal nº 4196/2012 **Bariri-SP**

Art. 24º. Fica vedada qualquer manifestação dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 25º. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26º. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral iniciará o trabalho de apuração dos votos, lavrando-se em ata circunstanciada a qual será assinada pelo/a Presidente da Assembleia e pelos/as integrantes da mesa.

§1º. Serão considerados eleitos como Conselheiros Titulares e suplentes os representantes das OSCs que obtiverem maior número de votos.

§3º. Ocorrendo igualdade de votos, estabelece-se, como critério de desempate, o candidato mais velho.

§4º. Encerrada a apuração o Presidente da Assembleia proclamará o seu resultado, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do município.

DO MANDATO

Art. 27º. O mandato do CMDCA pertencerá ao representante indicado pela OSC no Formulário de Inscrição previsto no Artigo 14º.

§1º. Os conselheiros da Sociedade Civil que vierem a ocupar cargos na Administração Pública Municipal, no Poder Executivo e Legislativo deverão ser automaticamente substituídos.

§2º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º. O conselheiro eleito compromete-se a participar efetivamente de toda ação conselheira a saber: reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias conforme demanda, reuniões de comissões, visitas às OSCs, eventos comemorativos e de formação continuada.

§4º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos a partir de 23 de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ELEITOS

Art. 28º. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitos pela Plenária, para nomeação por decreto.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 29º. Os Conselheiros eleitos tomarão posse no 29 de abril, às 15h, em Reunião Ordinária do CMDCA, localizado na Av. Claudionor Barbieri, 705, Centro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º. A Comissão Eleitoral durante o processo de eleição poderá solicitar quaisquer informações e/ou documentos caso entenda necessário.



Lei Municipal nº 4196/2012
Bariri-SP

Art. 31º. A inscrição de candidatos conforme descrito no art. 14º, implica na aceitação, por parte do(a) candidato(a) e da OSC que o indicou, de todas as normas e condições previstas neste Edital, no Regimento Interno e Legislação que rege o tema.

Art. 32º. Este Edital foi aprovado em Reunião no dia 13 de abril e entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 15 de abril de 2021.

João Paulo da Silva
Presidente do CMDCA



Lei Municipal nº 4196/2012
Bariri-SP

ANEXO I

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:		
Data Nascimento:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão/Cargo		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Delegado

Eu, _____, RG nº. _____,
CPF nº. _____, indico delegado a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma
tem vínculo com esta entidade desde ____ / ____ / ____.

Bariri, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do presidente



Lei Municipal nº 4196/2012
Bariri-SP

ANEXO II
FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL

Nome do Candidato:		
Data Nascimento:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail da OSC:		
Instituição que representa:		
Profissão/Cargo		
Tempo de vínculo com a entidade:		
Data da fundação da OSC:		

Assinatura do candidato

Eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, indico como candidato(a) a conselheiro de direito do CMDCA a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo com esta entidade desde ____/____/____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMDCA.

Bariri, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP